

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 9/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Lutas, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Lutas, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Paranaense de Lutas – APL é uma entidade privada e sem fins lucrativos que desempenha um papel essencial na promoção do desenvolvimento comunitário, principalmente por meio do ensino de esportes, com foco especial no esporte de luta, e na organização associativa de cultura. Sua atuação abrangente visa não apenas incentivar a prática esportiva, mas também preservar e difundir expressões culturais e artísticas, beneficiando diretamente a população local de Curitiba.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A concessão do título de utilidade pública para a APL se justifica pela relevância das atividades desempenhadas por essa instituição. O ensino de esportes não apenas promove hábitos saudáveis, mas também contribui para a formação integral de crianças, jovens e adultos, estimulando valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo. Além disso, a organização associativa de cultura e arte fortalece a identidade cultural da comunidade, promove a inclusão social e proporciona oportunidades para o desenvolvimento criativo e intelectual dos indivíduos.

O trabalho realizado pelo Centro de Integração da APL contribui para a coesão social, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento dos laços comunitários. A concessão do status de utilidade pública permitirá à instituição acessar recursos e benefícios que potencializarão suas iniciativas e ampliarão seu alcance, beneficiando um número ainda maior de pessoas e consolidando seu papel como agente transformador na sociedade.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 29/01/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9** e o código CRC **1D7B0F6F5D3B6EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 1/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Paranaense de Lutas - APL, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.420.446/0001-99, com sede na Rua José Domacoski, nº 740, Campina do Siqueira, Curitiba-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1** e o código
CRC **1C7D0F6D5D3C7EB**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, ANO SOCIAL, DO FORO E ANO SOCIAL

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, é uma associação privada, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, não remunera seus diretores, tampouco distribui resultados, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado Paraná, tem como finalidade e objetivos o desenvolvimento social, cidadania, a promoção da pessoa humana, atuará na defesa dos direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores em todo território nacional, terá como foro a cidade de Curitiba-PR, e reger-se-á pelo presente Estatuto e nas disposições legais vigentes. Sua sigla será APL.

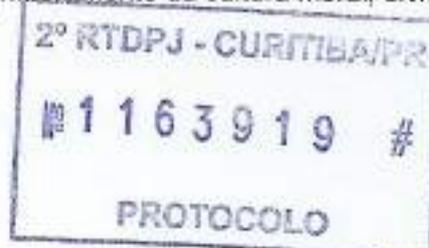
- I. A sede administrativa da entidade à Rua José Domacoski, 740, Campina do Siqueira, Curitiba-PR, sendo seu ano social coincidente com o ano civil.
- II. ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL deixará de existir somente se $\frac{3}{5}$ dos associados em dia com as obrigações estatutárias, reunidos em Assembléia geral deliberar por sua transformação em outra natureza jurídica ou decidirem por sua extinção.
- III. A área de ação em todo o território nacional podendo organizar escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional.
- IV. Fica eleito o município de Curitiba como foro para dirimir todas e quaisquer dúvidas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL tem como finalidade principal e objetivos:

- a) Promover e incentivar a prática e o desenvolvimento do esporte nacional;
- b) Empreender nas ações de esporte nacional;
- c) Empreender ações para ampliar o acesso à prática esportiva de qualidade;
- d) Promover atividades esportivas, lúdicas e de lazer que visem o desenvolvimento do esporte nacional;
- e) Promover cursos, estudos, palestras e pesquisas;
- f) Promover o desenvolvimento cultural e social do país;
- g) Promover a defesa dos direitos dos idosos;
- h) Celebrar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, objetivando alcançar os objetivos da Associação;
- i) Organizar arquivo biblioteca, banco de dados, videoteca ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação;
- j) Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes a sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais;
- k) Estimular, desenvolver, orientar, fiscalizar, disciplinar e difundir o esporte de luta, por todos os meios ao seu alcance no território de sua jurisdição, provas oficiais e demais competições, observada a legislação pertinente;
- l) Representar oficialmente o esporte de luta e demais especialidade na sua região;
- m) Conceder filiação aos atletas que praticam esporte de luta no Estado;
- n) Possibilitar aos desportistas e aos que queiram ingressar no esporte por meio de processos educativos e sociais, o constante aprimoramento da cultura moral, cívica



Handwritten signature

e educacional, dando oportunidade-à pessoas carentes de melhorar a qualidade de vida;

- o) Cumprir e fazer cumprir atos legalmente expedidos pelos órgãos imediatamente superiores ou emanados de autoridades dos poderes públicos;
- p) Baixar atos necessários à organizações e a disciplina para a prática do esporte de luta no estado;
- q) Fixar normas de procedimentos e instituir o seu regimento interno seguindo os padrões do CREF;
- r) Estatuir a respeito dos atletas, equipes e seus respectivos registros, obedecida a legislação desportiva vigente;
- s) Interceder perante os poderes públicos em benefício dos seus direitos e interesses legítimos;
- t) Conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição ou a nível estadual, obedecidas as normas emanadas de autoridades superiores
- u) Firmar acordos, ajustes ou convênios com o poder público municipal, estadual e federal pertinentes à administração e prática do esporte aceitando doações e contribuições;
- v) Constituir representante legal para solenidade, integrar conselhos, participar de atividades desportivas de âmbito regional, nacional e internacional;
- w) Punir os responsáveis por inobservância de diplomas legais ou atos administrativos competentes, na forma e de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - Dentre as suas finalidades a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, poderá em qualquer tempo, de acordo com seu orçamento, e/ou por convênio oferecer;

- I. Assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica;
- II. Constituir biblioteca;
- III. Colônia de férias e centro de recreação;
- IV. Programas de saúde e de prevenção a doenças;
- V. Campanhas de educação e arte.

§ 2º - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL organizará as prioridades de suas ações voltadas a:

- I. Proporcionar, através da prática desportiva/educativa e cultural, nas diversas modalidades, momentos de lazer e integração social, visando o despertar da consciência crítica das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL terá as seguintes categorias de associados

- I. Associado Fundador;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Contribuinte Coletivo;
- IV. Associado Contribuinte Individual;
- V. Associado Patrocinador Institucional;
- VI. Associado Patrocinador Individual;



pelo.

§ 1º - Associado Fundador é aquele que participou da criação da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL cujo nome está constando na ata de constituição.

§ 2º - Associado Efetivo é aquele que por decisão da Diretoria Administrativa for chamado para substituir o Associado Fundador no caso de sua morte, se pessoa natural, de sua extinção, se pessoa jurídica, ou então, em caso de sua renúncia.

§ 3º Associado Contribuinte Coletivo é a pessoa jurídica que contribui financeiramente com a Associação na forma deste estatuto e dos Regulamentos e que será admitido por decisão da Diretoria Administrativa.

§ 4º - Associado Contribuinte Individual é a pessoa natural que contribuir financeiramente com a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL na forma deste estatuto e dos Regulamentos e que será admitido por decisão da Diretoria Administrativa.

§ 5º - Associado Patrocinador Institucional é a entidade de classe profissional ou econômica que patrocinar plano ou Programa de Trabalho Geral ou Específico da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL que será admitido por decisão da Diretoria Administrativa e contribuirá na forma deste estatuto e dos seus Regulamentos.

§ 6º - Associado Patrocinador Individual é a pessoa jurídica ou grupo de pessoas jurídicas que patrocinarem ou conveniarem com os Planos ou Programas de Trabalho da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL que serão admitidos por decisão da Diretoria Administrativa e contribuirá na forma deste estatuto e dos Regulamentos.

§ 7º - Sendo pessoa jurídica, os associados fundadores e associados efetivos poderão indicar representantes seus em número a ser aprovado pela Diretoria Administrativa e para executar os encargos que este formalmente lhes atribuir.

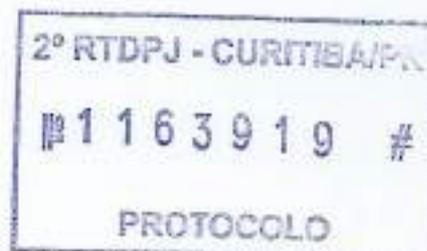
CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São direitos dos associados:

- I. Discutir e deliberar em sessão;
- II. Frequentar as dependências da sede da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Representar, junto à Diretoria Administrativa, contra atos que infrinjam quaisquer dispositivos estatutários;
- V. Participar das Assembleias Gerais, emitindo livremente sua opinião;
- VI. Fazer parte das Comissões, Delegações ou Representações;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. Representar fielmente as disposições do presente Estatuto, bem como as resoluções e deliberações da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II. Satisfazer as obrigações sociais e pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- III. Zelar pelo patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- IV. Indenizar a todo e qualquer prejuízo causado a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- V. Participar, ativa e obrigatoriamente, de um dos Departamentos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL.



Me.

Art. 6º - Os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL estão sujeitos às penas previstas na legislação de notificação, advertência e exclusão.

§ ÚNICO - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 7º - Incorre na pena de advertência o associado que transgredir qualquer dispositivo do Estatuto, desde que outra pena, mais grave, não esteja cominada.

Art. 8º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL:

- I. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Fiscal;



Art. 10º - A estrutura organizacional da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL será composta pela Assembleia Geral, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Administrativa será composta por um Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro;

§ 2º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Conselheiros Efetivos e 01 (um) Conselheiro Suplente.

Art. 11º - Poderá ser criado pela Diretoria Administrativa da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, departamentos para atender os objetivos constantes neste estatuto;

§ 1º - Os Departamentos deverão submeter seu Plano de Trabalho elaborado em consonância com as Finalidades e Objetivos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL e com a aprovação da Diretoria Administrativa.

§ 2º - Os Departamentos poderão criar tantas comissões quantas julgar necessário para o desempenho de suas atividades, submetendo-as à aprovação da Diretoria Administrativa.

Art. 12º - A Diretoria Administrativa poderá criar tantas assessorias e comissões quantas julgar necessário para o desempenho de suas atividades.

Art. 13º - Os membros da Diretoria Administrativa são obrigados a exercer funções e comparecerem às reuniões, considerando-se automaticamente vagos seus cargos se faltarem a 05 (cinco) reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior justificado.

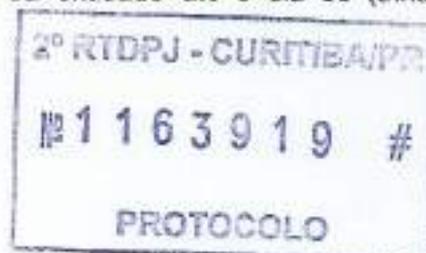
Art. 14º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário e poderá funcionar com a presença mínima dos membros, decidindo sempre por maioria simples, ressalvada os casos em que se exija serem qualificados.

Art. 15º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, a Assembleia Geral indicará um substituto que assumirá a função de completar o mandato.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º - Compete à Diretoria Administrativa:

- I. Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL e Departamentos;
- II. Reunir-se ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) mais de seus membros, para conhecer os assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL e deliberar os mesmos, lavrando-se em ata tudo o que em reuniões ocorrer;
- III. Admitir novos associados na forma prevista pelo presente estatuto e dar posse aos mesmos;
- IV. Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;
- V. Aplicar penas aos associados;
- VI. Convocar Assembleias Gerais, a ofício ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII. Instituir assessorias e comissões de estudos;
- VIII. Discutir, aprovar e viabilizar o orçamento da entidade até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano;



- IX. Decidir sobre todos os assunto de ordem administrativa;
- X. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal relatório e prestação de contas do exercício para serem posteriormente apreciados pela Assembleia Geral.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Administrativa e as Assembleias Gerais;
- II. É de competência da presidência a gestão da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, podendo delegar poderes por ato administrativo;
- III. Representar a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;
- IV. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, ou por proposta subscrita por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados ou pelo Conselho Fiscal quando ocorrer motivo grave;
- V. Nomear assessorias e comissões de estudo e de caráter transitório, após aprovação ou Delegados para representarem a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL em solenidade onde e quanto houver;
- VI. Dar vistos nas contas e autorizar seus pagamento;
- VII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques para pagamentos das despesas;
- VIII. Contratar serviços e assessorias nomear, suspender e demitir empregados, fixando-lhes salário e honorários;
- IX. Coordenar processo eleitoral;
- X. Zelar pela fiel execução do presente estatuto;
- XI. Delegar atribuições aos membros da diretoria administrativa.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamentos temporários ou em caráter definitivo, completando, nesse caso, sem mandato;
- II. Assessorar o Presidente nas suas atividades;

Art. 19º - Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretaria, redigir e ler atas das reuniões da Diretoria Administrativa e das Associação Gerais;
- II. Dar conta do expediente geral, assinando
- III. Organizar o quadro dos associados;
- IV. Ter em guarda e em devida ordem o arquivo da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- V. Elaborar todos os documentos que representem atos de administração;
- VI. Buscar viabilizar a celebração de convênios, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com instituições de caráter social, filantrópico, técnico, científico, de meio ambiente, de saúde, de segurança e saúde do trabalhador e outros que cunhem com as Finalidade de Objetivos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- VII. Substituir interinamente o Presidente em suas ausência e/ou impedimentos;
- VIII. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo presidente.

Art. 20º - Compete ao secretário adjunto:

- I. Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos ou afastamentos temporários ou em caráter definitivo, completando, nesse caso, sem mandato;
- II. Assessorar o Secretário Geral nas suas atividades;



210

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender os trabalhos de recebimento e escrituração de valores da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, cuja responsabilidade e guarda é de sua competência;
- II. Superintender os trabalhos de recebimento das contribuições fixadas neste estatuto, podendo para tanto, adotar as providências previstas em Lei;
- III. Fazer recolher às entidades de crédito, os valores disponíveis, promovendo sua aplicação em nome da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- IV. Responsabilizar-se pela execução, por profissional ou firma legalmente habilitados, da contabilidade da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- V. Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios financeiros, balanços e balancetes, apresentação de contas e previsão do orçamento da receita e da despesa da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- VI. Dirigir e fiscalizar os trabalhos de tesouraria;
- VII. Organizar os serviços, livros e registros;
- VIII. Arrecadar e manter em dia as contribuições dos associados;
- IX. Efetuar pagamentos e emitir cheques, assinando-os juntamente com o Presidente;
- X. Manter em dia e em perfeita ordem a escrituração financeira, os papéis, documentos e registros de valores e bens patrimoniais de qualquer natureza;
- XI. Apresentar relatório anual de suas atividades e da situação geral da tesouraria em relatórios mensais, encaminhando-os da Diretoria Administrativa;
- XII. Substituir interinamente o Diretor Administrativa em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 23º - Aos Coordenadores dos Departamentos competem coordenar todas as atividades do Departamento, apresentando a Diretoria Administrativa os Planos de Trabalho realizados bem como alterações deste, em qualquer época ou quando forem solicitados.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Membros Titulares e 01 (um) Membro Suplente.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, serão eleitos por mandato de 05 (cinco) anos, juntamente com a eleição da Diretoria Administrativa;

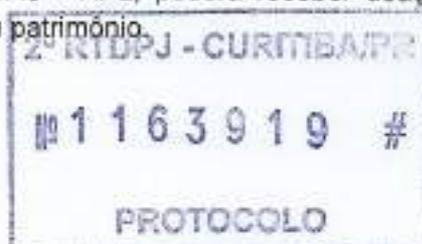
§ 2º - O Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

§ 3º - São atribuições do Conselho Fiscal.

- I. Fiscalizar a contabilidade da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL;
- II. Examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais, parciais e anuais, contas e relatórios;
- III. Examinar livros, documentos, correspondências e promover inquéritos;
- IV. Convocar a Assembleia Geral em caráter Extraordinário.

CAPÍTULO X DAS CONTRIBUIÇÕES: DOAÇÕES E MENSALIDADES

Art. 24º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, poderá receber doações financeiras e materiais, que serão incorporadas ao seu patrimônio.



2/10

Art. 25º - Cada Associado deverá contribuir mensalmente com valor aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO XI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 26º - A Assembleia Geral é o Órgão Soberano das decisões, sendo constituída dos associados fundadores e efetivos, quites com a tesouraria e com pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Destituir administradores;
- II. Alterar estatuto;
- III. Ordinariamente até o mês de junho de cada ano para apreciação de contas do ano anterior;
- IV. Extraordinariamente, todas as vezes que o Diretor Presidente convocar, cumprindo solicitação da Diretoria Administrativa do Conselho Fiscal, ou de $\frac{1}{5}$ (um quinto dos associados a convocar, declarando os motivos da convocação;

§ 2º - Caso o Presidente, uma vez solicitado não faça a convocação da Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 05 (cinco) dias, esta poderá ser convocada por metade dos membros

§ 3º - As Assembleias Gerais serão convocadas com 03 (três) dias de antecedência, mediante edital publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado do Paraná;

§ 4º - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com qualquer número;

Art. 27º - A Assembleia Geral compete:

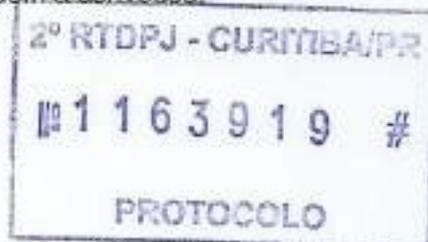
- I. Discutir e deliberar sobre o relatório e prestação de contas apresentadas pela Diretoria Administrativa com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Conhecer e decidir sobre quaisquer recursos sobre a aplicação da pena de exclusão dos associados.

§ ÚNICO - Cada Associado fundador e cada Associado efetivo terá o direito a um voto, independente do seu número de representantes.

Art. 28º - A Assembleia Geral Extraordinária compete decidir sobre as matérias que lhes forem submetidas em última instância, bem como reformar o presente estatuto, resolvendo seus casos omissos, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Administrativa ou proposta subscrita por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados.

Art. 29º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, realizará sessões plenárias ou solenes dos associados, para discussão e votação de propostas e teses. Essas sessões poderão funcionar com a presença de qualquer número de associados, após prévia comunicação a todos os Coordenadores dos Departamentos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL.

Art. 30º - A Assembleia será nula se não participarem quem a convocou.



**CAPÍTULO XII
DO MANDATO E AS ELEIÇÕES**

Art. 31º - Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 05 (cinco) anos;

§ 1º - O Presidente, Secretário Geral o Tesoureiro e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio direto e secreto, através da inscrição de chapas ou de indicação de nomes por cargos.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será remunerado.

**CAPÍTULO XIII
DA REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 32º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

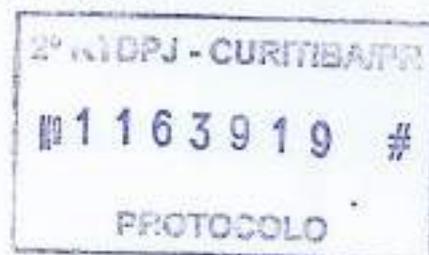
§ ÚNICO - A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

**CAPÍTULO XIV
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 33º - Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL:

- I. Contribuições dos seus associados, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral;
- II. Rendas eventuais;
- III. Dos bens móveis e imóveis, títulos, direitos e valores, adquiridos de qualquer natureza, inclusive participações societárias e as rendas produzidas pelos mesmos, que em seu nome venha a possuir;
- IV. Aluguéis ativos, juros e depósitos;
- V. Contribuições especiais para a formação de fundos, conforme deliberado em Assembleia Geral;
- VI. De doações feitas pelos associados no ato da criação;
- VII. De legados e doações de bens, contribuições e de rendimentos oriundos de suas atividades;
- VIII. Das contribuições, auxílios, subvenções de entidades de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- IX. Das mensalidades dos associados e contribuições dos sindicatos de trabalhadores;
- X. Dos bens móveis ou imóveis, títulos, direitos e valores, que em seu nome venha a possuir;
- XI. Recursos oriundos à celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ ÚNICO - Os bens móveis ou imóveis, títulos, direitos e valores serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas Finalidades e Objetivos.



[Handwritten mark]

Art. 34º - O exercício social da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, a ele pertencendo todas as receitas arrecadadas e despesas compromissadas.

§ ÚNICO - As demonstrações financeiras e balancetes serão elaborados na forma da legislação em vigor, observando-se, no mínimo, as seguintes regras de escrituração contábil:

- I. Elaboração do balanço financeiro e patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV.

CAPÍTULO XV DO REGIME FINANCEIRO

Art. 35º - O regime financeiro da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Propostas do programa de orçamento, elaborado pela Diretoria Administrativa, serão submetidos a exame e aprovação em Assembleia Geral;
- II. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e social;
- III. Durante o exercício financeiro, poderão ser autorizadas novas despesas, reclamadas pelo andamento normal da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, desde que:
 - a. Haja recurso disponível;
 - b. Seja a proposta apresentada pela Diretoria Administrativa;
 - c. Que beneficiem as Finalidades e Objetivos da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL.
- IV. Além da apresentação de conta na forma da legislação vigente, a Diretoria Administrativa, após submeter à apreciação do Conselho Fiscal, encaminhará até o dia 31 de maio o relatório anual, referente ao exercício anterior, à Assembleia Geral, composto da seguinte forma:
 - a. Balanço Patrimonial;
 - b. Balanço Financeiro;
 - c. Demonstração do resultado do exercício;
 - d. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - e. Organograma comparativo entre receita prevista e a efetivamente arrecadada;
 - f. Quadro comparativo entre despesa fixada e a efetivamente realizada.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Os direitos e deveres dos responsáveis legais da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, vigoraram a partir da respectiva posse, que constará de termo lavrado em livro próprio.

Art. 37º - Serão considerados nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação de preceitos contidos neste estatuto.

Art. 38º - Os responsáveis legais e os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações



assumidas em decorrência de ato regular, respondendo, porém civil e criminalmente quando for o caso, por violação da Lei, deste estatuto, dos regulamento específicos ou de outros motivos normativos.

Art. 39° - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere e com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 40° - As funções dos demais cargos da Diretoria Administrativa serão disciplinadas em regulamento próprio.

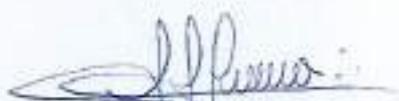
Art. 41° - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa "ad referendum" da assembleia.

Art. 42° - Este estatuto entrará em vigor na data da assembleia que o aprovou.

Curitiba 15 de julho de 2022


Alexandre Luiz Caldas
PRESIDENTE


Diego de Souza Novakoski
SECRETÁRIO GERAL


Airton Adonsk Junior
OAB/PR 94.154



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALEXANDRE LUIZ CALDAS
Curitiba-PR, 25 de novembro de 2022, 13:08:11.
Elytes: da verdade

THALITA IZABEL LEITE - ESCRIVENTE
Selo nº: F385X cbq17 huGsl-880Y MIXdY
Consulte este selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>



2º REGISTRO DE TÍTULOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CURITIBA - PR
PROTOCOLO Nº 1.163.919
AVERBADO- REG. Nº 8.661 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000000174
Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2022

Francisca Cesar Cecilio
Escrivente
Emolumentos: R\$73,80 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74, Microfime: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmAa2hnnUZJ4OW9
<https://selo.funarpem.com.br/consulta>





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta e minutos em primeira e única convocação, reuniram-se em Assembleia Geral na Rua José Domacoski, 740, Campina do Siqueira, Curitiba-PR, os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS - APL. Assumiu por aclamação à Presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Luiz Caldas, que para secretariar convidou o Sr. Marcelo Arildo Francisco Denardi da Silva, dando por instalada a respectiva assembleia. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: **a) Leitura e aprovação da alteração do estatuto social;** o qual foi submetido à discussão e análise, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia, o qual contém a assinatura do Presidente da Entidade e o visto do Advogado e encontra-se em anexo a esta ata, revogando desta forma as disposições anteriores. **b) Eleição e posse da segunda diretoria;** O Sr. presidente da comissão informou a necessidade de destituir os antigos administradores e constituir novos, foi suspensa a assembleia por trinta minutos para que os presentes fizessem a composição de uma ou mais chapas. Transcorrido o tempo, foi reinstalada a assembleia e foi apresentada uma única chapa assim composta: * **PRESIDENTE: Alexandre Luiz Caldas** - * **VICE-PRESIDENTE: Gabriel Froes Vos** - * **SECRETÁRIO GERAL: Diego de Souza Novakoski** - * **SECRETÁRIO ADJUNTO: Mirian Sutil das Dores** - * **TESOUREIRO: Marcelo Arildo Francisco Denardi da Silva** - * **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Daniel Barbosa Valentin** - * **1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Thais Mayara Leite Taborda** - * **2º MEMBRO DO CONSELHO: Romildo Bezerra Taborda** - * **SUPLENTE DO CONSELHO: Fabricio Garcia Da Silva.** Os eleitos foram empossados imediatamente e o mandato da diretoria foi fixado em 5 (cinco) anos, sendo datado de 15/07/2022 a 15/07/2027

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata assinada pelo secretário e pelo presidente.


Alexandre Luiz Caldas
PRESIDENTE


Marcelo A. E. D. da Silva
SECRETÁRIO

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
41 3023-2444 | 41 99575-2444

PROTOCOLO Nº 1.163.917
AVERBADO- REG. Nº 8.661 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000000173
Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2022




Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00)-Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74, Microfilme: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmea2hnfq2J4OWy
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE LUTAS
CNPJ: 05.420.446/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:56:40 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **891C.3AFB.0768.A110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PARANAENSE DE LUTAS

CNPJ Nº: 05.420.446/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PARANAENSE DE LUTAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4189.SIML.3112**
Emitida em **23/10/2023** às **00:50:29**

Dados transmitidos de forma segura.

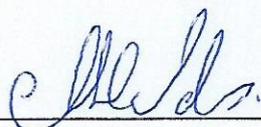
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS, inscrita no CNPJ: 05.420.446/0001-99, situada à Rua Jose Domacoski, 740, Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, por seu Presidente, infra-assinado Sr. Alexandre Luiz Caldas, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 819.344.599-68 e RG: 5.140.591-9 vem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito o recebimento de verbas públicas no exercício de 2023, para execução dos projetos da associação supracitada.

Recebimento de R\$ 7.000,00 da lei municipal de incentivo ao esporte, com a finalidade de aquisição de material esportivo, pagamento de capacitação dos profissionais envolvidos no projeto e para pagamento de ajuda de custo dos treinadores que ministram as aulas do projeto;

Recebimento de R\$ 55.294,96 da lei federal de incentivo ao esporte, com a finalidade de pagamento de remuneração de profissionais envolvidos no projeto APL NOS BAIROS e aquisição de material de informática;

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.



Alexandre Luiz Caldas

LEI Nº 16.191



Declara de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Lutas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Lutas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de agosto de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS, inscrita no CNPJ: 05.420.446/0001-99, situada à Rua Jose Domacoski, 740, Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, por seu Presidente, infra-assinado Sr. Alexandre Luiz Caldas, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: sob nº 819.344.599-68 e RG: 5.140.591-9, vem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que NÃO remunera seus dirigentes e que os serviços prestados pela instituição são relevantes e de interesse público.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.



Alexandre Luiz Caldas

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9500

Selo Digital Nº SFTN1tGcYhQ8vUNVK4cdf407q
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ALEXANDRE LUIZ CALDAS**.
(ECC) Dou fé. Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2023.
Em Testemunho: *[assinatura]* da Verdade

LOÉCY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emel.: R\$6,39 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP:
R\$0,27, ISSQN: R\$0,21. Total: R\$9,17



Relatório de Atividades

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS

Janeiro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -

Fevereiro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 8 eventos de artes marciais

Março 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 8 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -

Abril 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 6 eventos de artes marciais

Maio 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 8 eventos de artes marciais

Junho

2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA

Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA

Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO

Professores:

Marcelo França -

Marco Marques -

Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral

Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Ministração de curso de Árbitros e Jurados

Julho 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 6 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -

Agosto 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Setembro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 5 eventos de artes marciais

Outubro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 6 eventos de artes marciais

Novembro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Dezembro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 4 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14021/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 09/2024**.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/02/2024, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14021** e o código CRC **1C7A0C7C2A4E3EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14145/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2024, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



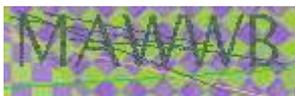
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14145** e o código CRC **1A7D0D8B0D1C7DF**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.420.446/0001-99).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 05.420.446/0001-99

Data 15/02/2024 15:38:31

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

O seu cadastro junto ao TC encontra-se desatualizado.

[Atualize-o aqui](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14152/2024

Projeto de Lei nº: 09/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória atualizada do Tribunal de Contas;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2024, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14152** e o
código CRC **1F7F0D8E0D2D2DF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PARANAENSE DE LUTAS

CNPJ Nº: 05.420.446/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PARANAENSE DE LUTAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7887.OEVZ.9984**
Emitida em **17/02/2024** às **07:06:13**

Dados transmitidos de forma segura.

Relatório de Atividades

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE LUTAS

Janeiro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -

Fevereiro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 8 eventos de artes marciais

Março 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 8 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -

Abril 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 6 eventos de artes marciais

Maio 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 8 eventos de artes marciais

Junho

2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA

Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA

Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO

Professores:

Marcelo França -

Marco Marques -

Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral

Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Ministração de curso de Árbitros e Jurados

Julho 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 6 eventos de artes marciais

Professores:

Marcelo França -
Marco Marques -
Rosa Nery -

Agosto 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Setembro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 5 eventos de artes marciais

Outubro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 6 eventos de artes marciais

Novembro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 7 eventos de artes marciais

Dezembro 2023

Projetos:

Projeto APL NOS BAIRROS CT UBERABA Marcelo França -
Projeto APL NOS BAIRROS CT PIRAQUARA Marco Marques -
Projeto CT SOCIAL CAMPO LARGO Rosa Nery -

Professores:

Responsáveis:

Alexandre Luiz Caldas - Responsável Técnico e Gerente Geral
Marcelo Denardi - Supervisor Esportivo e Responsável Financeiro

Projeto Desenvolvendo o Esporte - Projeto que consiste em escrever projetos para atletas, técnicos, professores, treinadores e associações sem fins lucrativos da área do esporte.

Produção de 4 eventos de artes marciais

Considerações finais

A Associação Paranaense de Lutas e sua diretoria declaram que tais atividades foram realizadas em 2023.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024



Alexandre Luiz Caldas
Presidente



Marcelo A. F. D. da Silva
Tesoureiro



Diego de Souza Novacoski
Secretário Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14227/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: ONG ANJOS PROTETORES

Projeto de Lei nº: 09/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de Fevereiro 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14227** e o código CRC **1C7B0B8D4E3A9CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9142/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9142** e o código CRC **1E7F0F8F4A3B9FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 85/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Projeto de Lei Nº 9/2024

Autoria: Deputado Alexandre Curi

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Lutas, com sede no Município de Curitiba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 9/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Paranaense de Lutas, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade desempenha um papel significativo essencial na promoção do desenvolvimento comunitário da Capital, principalmente por meio do ensino de esportes, com foco especial na luta, e na organização associativa de cultura.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Paranaense de Lutas, com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - *certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

II - *declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

III - *declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

IV - *relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

V - *ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

VI - *declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através da promoção do desenvolvimento comunitário por meio do ensino de esportes, com foco especial na luta, e na organização associativa de cultura.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 12 de março de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **85** e o código CRC **1B7D1B0B2F6F9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14582/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 9/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de março de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2024, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14582** e o código CRC **1A7E1B0B3F3F6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9330/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 10:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9330** e o código CRC **1B7D1C0F3C3F6FD**